



## **INFORMATIVO 11/2015**

### **POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2016 A 2019 – INPC + AUMENTO REAL Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015**

Foi publicada no DOU de 25 de março de 2015, a Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015, que estabelece as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar entre 2016 e 2019, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

De acordo com a Medida, os reajustes do salário mínimo corresponderão à variação do INPC (calculado pelo IBGE), acumulada nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, além de um percentual de aumento real, correspondente à taxa de crescimento do PIB de 2 (dois) anos anteriores.

A mencionada lei dispõe, ainda, que os reajustes e aumentos fixados na forma prevista serão estabelecidos através de Decreto, pelo Poder Executivo, que divulgará a cada ano os valores mensal, diário e horário do salário mínimo, correspondendo o valor diário a um trinta avos e o valor horário a um duzentos e vinte avos do valor mensal.

Por fim, a Medida determina que até 31 de dezembro de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a política de valorização do salário mínimo para o período compreendido entre 2020 e 2023, inclusive.

A Medida Provisória 672/2015 entrou em vigor na data de sua publicação.